

Em 24 de setembro de 2018

Ao Senhor Superintendente Adjunto de Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: Análise da documentação comprobatória do cumprimento das Metas de Monitoramento e Divulgação pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, referente ao 2º período de Certificação, compreendido entre 23/02/2018 e 22/08/2018, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA, assim como das Metas Estruturantes, referentes ao 1º período de Certificação, compreendido entre 23/08/2017 e 22/08/2018.

 Referência: **Processo nº 02501.001300/2015**

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória do cumprimento das Metas de Monitoramento e Divulgação pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, referente ao 2º período de Certificação, compreendido entre 23/02/2018 e 22/08/2018, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA, assim como das Metas Estruturantes, referentes ao 1º período de Certificação, compreendido entre 23/08/2017 e 22/08/2018.

2. Os dados e informações enviados pela SEMA/MA à ANA foram transferidos para o FTP: \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\MA-SEMA\Metas de Monitoramento e Divulgação\2º Período e \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\MA-SEMA\Metas Estruturantes\1º Período

II – ENQUADRAMENTO DO ESTADO NO ÂMBITO DO QUALIÁGUA

3. O QUALIÁGUA classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado do Maranhão enquadrado no Grupo III, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela 1. Além disso, cabe registrar que o quantitativo de pontos da RNQA previsto para o Estado (254 pontos de monitoramento) e utilizado como base de cálculo na Tabela 1, está no relatório ANA/COBRAPE (Documento ANA nº 00000.035523/2012-19).

Tabela 1 – Comparação metas mínimas de Monitoramento e Divulgação (Grupo II) x metas do Contrato nº 018/2017/ANA

Comparativo	Descrição	Período de Certificação									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Meta mínima do Programa Qualiágua para o Grupo III (Resolução ANA nº 644/2016)	Percentual mínimo de pontos (% dos pontos previstos)	10%	10%	20%	20%	30%	30%	40%	40%	50%	50%
	Quantidade mínima de pontos	26	26	51	51	77	77	102	102	127	127
	Quantidade mínima de parâmetros	6	6	6	6	10	10	15	15	18	18
	Percentual mínimo de medições de vazão simultânea (% dos pontos operados)	2%	2%	5%	5%	10%	10%	20%	20%	30%	30%
	Quantidade mínima de medições de vazão simultânea	1	1	3	3	8	8	21	21	39	39
Meta pactuada no Contrato	Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato	55	55	77	77	99	99	121	121	140	140
	Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato	6	6	6	6	10	10	15	15	18	18
	Quantidade de medições de vazão simultânea pactuada no Contrato	1	1	4	4	10	10	25	25	42	42

4. Assim, a SEMA/MA assumiu um número superior à mínima exigida pelo Grupo III para o segundo período de certificação em todos os quesitos:

- Quantidade de Pontos: 55 (contrato) x 26 (mínimo);
- Quantidade de parâmetros: 6 (contrato) x 6 (mínimo);
- Quantidade de pontos com vazão simultânea: 1 (contrato) x 1 (mínimo).

Tabela 2 – Comparação metas mínimas estruturantes (Grupo II) x metas do Contrato nº 018/2017/ANA

Comparativo	Metas	Descrição	Período de Certificação				
			1º	2º	3º	4º	5º
Meta mínima do Programa Qualiágua para o Grupo II (Resolução ANA nº 644/2016)	Padronização	Pontos com frequência trimestral	10%	20%	40%	50%	60%
	Capacitação	Participação de técnicos	40hs	40hs	40hs	40hs	40hs
Meta pactuada no Contrato	Padronização	Pontos com frequência trimestral	10%	20%	40%	50%	60%
	Capacitação	Participação de técnicos	40hs	40hs	40hs	40hs	40hs
	Laboratórios	Procedimentos operacionais padrão	5	5	5	5	5
		Ensaio de proficiência	X	X	X	X	X

5. Do mesmo modo, a SEMA/MA assumiu metas iguais àquela mínima exigida pelo Grupo III para o primeiro período de certificação de metas Estruturantes em todos os quesitos.

III – DO CONTRATO

6. Na Tabela 3 estão apresentadas as metas pactuadas em reunião realizada no período de 01 a 03/06/2016 para o 2º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação e constantes do Contrato nº 018/2017/ANA, celebrado com a SEMA/MA.

Tabela 3 – Metas de Monitoramento e Divulgação para o 2º Período de certificação

Pontos de Monitoramento	Metas de Monitoramento e Divulgação	
	2º Período	
	1ª campanha	2ª campanha
Pontos no total	54	54
Pontos com medição de vazão concomitante	1	1
Número de Parâmetros de QA por ponto	6	6
Valor Total	R\$ 121.000,00	

7. O valor total de R\$ 121.000,00 para o 2º período de certificação foi obtido por meio da aplicação da fórmula, constante no art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(NM_1 + NM_2) \times V_u] - [(NQ_1 + NQ_2) \times V_u]$$

Onde:

NM₁ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

NM₂ = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita

NQ₁ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita

NQ₂ = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita

V_u = Valor unitário por ponto

8. O Plano de Metas acordado não foi colocado em Anexo ao contrato, mas se encontra no endereço da rede abaixo, e cujo resumo se encontra na tabela 4:

\\agencia\ana\SGH\CRNQA\implementação\Qualiagua_0906\Maranhão\Contrato_Qualiagua_MA\Plano de Metas MA final.xlsx



Tabela 4 – Resumo das Estações acordadas no Plano de Metas

RNQA	ANA	UF	Nome da Estação	Nome Município	Nome do Corpo D'Água	Latitude				Longitude				Frequência Semestral; (2) Trimestral	Lótico (1) / Lentico (2)	Ano de certificação para início de medição	1
MA-715-I-42	33401000	MA	São Luís	São Luís	Rio Calhau	-2,491219	-2	29	28	-44,258821	-44	15	32	2	1	1	
MA-715-I-44	33402000	MA	São Luís	São Luís	Rio Claro	-2,477846	-2	28	40	-44,210433	-44	12	38	2	1	1	
MA-715-I-45	33403000	MA	Paço do Lumiar	Paço do Lumiar	Rio Paciência	-2,471367	-2	28	17	-44,116109	-44	6	58	2	1	1	
MA-7162-I-22	33079000	MA	Alto Alegre do Pindaré	Alto Alegre do Pindaré	Rio Pindaré	-3,658376	-3	39	30	-45,882029	-45	52	55	2	1	1	
MA-7162-I-23	33404000	MA	Paço do Lumiar	Paço do Lumiar	Rio Mocagitiba	-2,516645	-2	30	60	-44,073817	-44	4	26	2	1	1	
MA-7162-I-26	33400500	MA	São Luís	São Luís	Rio Anil	-2,523975	-2	31	26	-44,279067	-44	16	45	2	1	1	
MA-7162-I-28	33400300	MA	São Luís	São Luís	Rio Bacanga	-2,566936	-2	34	1	-44,284605	-44	17	5	2	1	1	
MA-7162-I-29	33195000	MA	Pindaré-Mirim	Pindaré-Mirim	Rio Pindaré	-3,595910	-3	35	45	-45,312323	-45	18	44	2	1	1	
MA-7162-I-30	33405000	MA	São Luís	São Luís	Rio Tibiri	-2,650839	-2	39	3	-44,214424	-44	12	52	2	1	1	
MA-7162-I-31	33198000	MA	Monção	Monção	Rio Pindaré	-3,469110	-3	28	9	-45,211510	-45	12	41	2	1	1	
MA-7162-I-34	33395000	MA	São Luís	São Luís	Rio dos Cachorros	-2,667239	-2	40	2	-44,319671	-44	19	11	2	1	1	
MA-7162-I-36	33196000	MA	Monção	Monção	Rio Pindaré	-3,494464	-3	29	40	-45,261087	-45	15	40	2	1	1	
MA-7162-I-37	33700001	MA	Barreirinhas	Barreirinhas	Rio Preguiças	-2,968611	-2	58	7	-42,946667	-42	56	48	2	1	1	
MA-7162-I-39	33406000	MA	São Luís	São Luís	Rio Tibiri	-2,688906	-2	41	20	-44,209937	-44	12	36	2	1	1	
MA-7162-I-40	33077000	MA	Alto Alegre do Pindaré	Alto Alegre do Pindaré	Rio Pindaré	-3,692626	-3	41	33	-45,918235	-45	55	6	2	1	1	
MA-7162-I-42	33080001	MA	Alto Alegre do Pindaré	Alto Alegre do Pindaré	Rio Pindaré	-3,664722	-3	39	53	-45,841667	-45	50	30	2	1	1	
MA-7162-I-9	33402500	MA	São Luiz	São Luiz	Rio Itapiracó	-2,527088	-2	31	38	-44,202777	-44	12	10	2	1	1	
MA-7162-R-10	33076000	MA	Alto Alegre do Pindaré	Alto Alegre do Pindaré	Rio Pindaré	-3,698908	-3	41	56	-46,004543	-46	0	16	2	1	1	
MA-7164-I-1	33740000	MA	Anapurus	Anapurus	Rio Preto	-3,683914	-3	41	2	-43,122847	-43	7	22	2	1	1	
MA-7164-I-11	33750001	MA	Chapadinha	Chapadinha	Rio Preto	-3,567778	-3	34	4	-43,316944	-43	19	1	2	1	1	
MA-7164-I-19	33680001	MA	Cantanhede	Cantanhede	Rio Itapecuru	-3,629326	-3	37	46	-44,377621	-44	22	39	2	1	1	
MA-7165-I-1	33290001	MA	Bacabal	Bacabal	Rio Mearim	-4,226352	-4	13	35	-44,772675	-44	46	22	2	1	1	
MA-7165-I-5	33300001	MA	Bacabal	Bacabal	Rio Mearim	-4,226111	-4	13	34	-44,837222	-44	50	14	2	1	1	
MA-7181-I-1	33690000	MA	Itapecuru Mirim	Itapecuru Mirim	Rio Itapecuru	-3,370393	-3	22	13	-44,344725	-44	20	41	2	1	1	
MA-7181-I-2	33693000	MA	Santa Rita	Santa Rita	Rio Itapecuru	-3,158178	-3	9	29	-44,287087	-44	17	14	2	1	1	
MA-7181-I-3	33685000	MA	Itapecuru Mirim	Itapecuru Mirim	Rio Itapecuru	-3,595333	-3	35	43	-44,400444	-44	24	2	2	1	1	
MA-7182-I-1	33635000	MA	Alto Alegre do Maranhão	Alto Alegre do Maranhão	Igarapé Andrioba	-4,240940	-4	14	27	-44,438753	-44	26	20	2	1	1	
MA-7185-I-3	33631001	MA	São Mateus do Maranhão	São Mateus do Maranhão	Rio Tapuia	-4,020248	-4	1	13	-44,447360	-44	26	50	2	1	1	
MA-7191-IE-4	33698000	MA	Rosário	Rosário	Rio Itapecuru	-2,909108	-2	54	33	-44,242946	-44	14	35	2	1	1	
MA-7192-I-1	33765001	MA	Nina Rodrigues	Nina Rodrigues	Rio Munim	-3,464598	-3	27	53	-43,893060	-43	53	35	2	1	1	
MA-7192-I-10	33790001	MA	Urbano Santos	Urbano Santos	Rio Mocambo	-3,209167	-3	12	33	-43,406389	-43	24	23	2	1	1	
MA-7192-I-11	33788000	MA	Urbano Santos	Urbano Santos	Riacho Bom Sossogo	-3,269378	-3	16	10	-43,423417	-43	25	24	2	1	1	
MA-7192-I-13	33780001	MA	Nina Rodrigues	Nina Rodrigues	Rio Munim	-3,462622	-3	27	45	-43,901128	-43	54	4	2	1	1	
MA-7192-I-14	33765000	MA	Nina Rodrigues	Nina Rodrigues	Rio Munim	-3,474361	-3	28	28	-43,801222	-43	48	4	2	1	1	
MA-7192-I-15	33748000	MA	Mata Roma	Mata Roma	Rio Preto	-3,559880	-3	33	36	-43,348078	-43	20	53	2	1	1	
MA-7192-I-16	33742500	MA	Mata Roma	Mata Roma	Rio Preto	-3,626027	-3	37	34	-43,107536	-43	6	27	2	1	1	
MA-7192-I-17	33730001	MA	Vargem Grande	Vargem Grande	Rio Munim	-3,577333	-3	34	38	-43,703111	-43	42	11	2	1	1	
MA-7192-I-18	33770001	MA	Vargem Grande	Vargem Grande	Rio Iguará	-3,552916	-3	33	10	-43,872555	-43	52	21	2	1	1	
MA-7192-I-19	33782000	MA	Presidente Juscelino	Presidente Juscelino	Rio Munim	-2,935075	-2	56	6	-44,065170	-44	3	55	2	1	1	
MA-7192-I-3	33747000	MA	Mata Roma	Mata Roma	Rio Munim	-3,575527	-3	34	32	-43,385388	-43	23	7	2	1	1	
MA-7192-I-6	33783000	MA	Cachoeira Grande	Cachoeira Grande	Rio Munim	-2,923441	-2	55	24	-44,058251	-44	3	30	2	1	1	
MA-7192-I-9	33743000	MA	Chapadinha	Chapadinha	Riacho Chapadão	-3,717725	-3	43	4	-43,346067	-43	20	46	2	1	1	
MA-7192-R-12	33742000	MA	Chapadinha	Chapadinha	Rio Munim	-3,823722	-3	49	25	-43,368277	-43	22	6	2	1	1	
MA-7193-IE-3	33810000	MA	Humberto de Campos	Humberto de Campos	Rio Piriá	-2,492000	-2	29	31	-43,498250	-43	29	54	2	1	1	
MA-7194-I-2	33800000	MA	Humberto de Campos	Humberto de Campos	Rio Piriá	-2,586461	-2	35	11	-43,460852	-43	27	39	2	1	1	
MA-7194-R-3	33820000	MA	Santo Amaro do Maranhão	Santo Amaro do Maranhão	Rio Grande	-2,504938	-2	30	18	-43,253274	-43	15	12	2	1	1	
MA-7195-R-3	33710000	MA	Barreirinhas	Barreirinhas	Rio Preguiças	-2,823672	-2	49	25	-43,122235	-43	7	20	2	1	1	
MA-7196-I-1	33711000	MA	Barreirinhas	Barreirinhas	Rio Preguiças	-2,755090	-2	45	18	-42,835516	-42	50	8	2	1	1	
MA-7196-I-2	33712000	MA	Barreirinhas	Barreirinhas	Rio Preguiças	-2,732905	-2	43	58	-42,782703	-42	46	58	2	1	1	
MA-7196-I-5	33708000	MA	Barreirinhas	Barreirinhas	Rio Preguiças	-2,787029	-2	47	13	-42,858398	-42	51	30	2	1	1	
MA-7196-R-3	33711500	MA	Barreirinhas	Barreirinhas	Riacho Achui	-2,693098	-2	41	35	-42,920666	-42	55	14	2	1	1	
MA-7197-I-2	33717000	MA	Paulino Neves	Paulino Neves	Rio da Fome	-2,723899	-2	43	26	-42,546692	-42	32	48	2	1	1	
MA-7197-I-3	33718000	MA	Paulino Neves	Paulino Neves	Rio da Fome	-2,715427	-2	42	56	-42,531904	-42	31	55	2	1	1	
MA-7285-I-2	33720001	MA	Afonso Cunha	Afonso Cunha	Rio Munim	-4,167330	-4	10	2	-43,224375	-43	13	28	2	1	1	
MAPI-7219-IE-8	34820001	MA	Coielho Neto	Coielho Neto	Rio Parnaíba	-4,301500	-4	18	5	-42,982500	-42	58	57	2	1	1	

9. Os parâmetros de qualidade da água acordados com a SEMA/MA para serem analisados no 2º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação estão apresentados na Tabela 5, dentre estes serão considerados para certificação **6 parâmetros mínimos**, conforme Resolução ANA nº 643/2016.

Tabela 5 – Parâmetros de Qualidade de Água.

Categoria	Parâmetro
Físico-Químico	1) Condutividade Elétrica (µS/cm)
	2) Temperatura da Água (°C)
	3) Temperatura do Ar (°C)
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O ₂)

	6) pH
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L)
	8) Sólidos em suspensão (mg/L)
	9) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO ₃)
	10) Cloreto Total (mg/L de Cl)
	11) DBO, 5 dias, 20°C (mg/L de O ₂)
	12) DQO (mg/L de O ₂)
Microbiológico	13) <i>Escherichia coli</i> (UFC/100 mL)
Nutrientes	Fósforo:
	14) Ortofosfato dissolvido (mg/L de P)
	15) Fósforo Total (mg/L de P)
	Nitrogênio:
	16) Nitrato (mg/L de N)
	17) Nitrogênio Amoniacal (mg/L de N)
	18) Nitrogênio total (mg/L de N)

IV – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

10. Os documentos enviados foram:
- Ofícios informando envio dos dados pelo FTP (53158/2018);
 - Banco de dados no formato de planilha Excel;
 - Medições feitas com a sonda multiparamétrica em formato Excel;
 - Relatórios de medição de vazão;
 - Relatório de atividades realizadas e não-realizadas.
 - Certificado de cursos de servidores;

11. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 018/2017/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período, levando em consideração as datas das coletas, quantidade de dados gerados, os parâmetros de qualidade de água analisados e as medições de vazão realizadas. Os resultados da comparação são apresentados nas Tabelas 6, 7 e 8.

Tabela 6 – Controle das visitas às estações do Plano de Metas

Plano de metas	Número de visitas			Número de parâmetros			Medições de vazão		
	Meta	Realizado	Válidos	Meta	Realizado	Válidos	Meta	Realizado	Válidos
33401000	2	2	2	12	10	10	0	0	0
33402000	2	2	2	12	12	12	0	0	0
33403000	2	2	2	12	12	12	0	0	0
33079000	2	2	2	12	12	12	0	0	0
33404000	2	2	2	12	12	12	0	0	0
33405000	2	2	2	12	12	12	0	0	0
33400300	2	2	2	12	12	12	0	0	0
33195000	2	2	2	12	12	12	0	0	0
33405000	2	2	2	12	12	12	0	1	1
33198000	2	1	1	12	6	6	0	0	0
33395000	2	2	2	12	12	12	0	0	0
33196000	2	2	2	12	12	12	0	0	0
33700001	2	2	2	12	12	12	0	0	0
33406000	2	2	2	12	12	12	0	0	0
33077000	2	2	2	12	12	12	0	0	0
33080001	2	2	2	12	12	12	0	0	0
33402500	2	2	2	12	12	12	0	0	0
33076000	2	2	2	12	12	12	0	0	0
33740000	2	2	2	12	12	12	0	0	0
33750001	2	2	2	12	12	12	0	1	1
33680001	2	2	2	12	12	12	0	0	0
33290001	2	2	2	12	12	12	0	0	0
33300001	2	2	2	12	12	12	0	0	0
33690000	2	2	2	12	12	12	0	0	0
33693000	2	2	2	12	12	12	0	0	0
33685000	2	2	2	12	12	12	0	0	0
33630500	2	2	2	12	12	12	0	0	0
33631001	2	2	2	12	12	12	0	0	0
33698000	2	2	2	12	12	12	0	0	0
Total	110	109	109	660	652	652	1	3	3
Mínimo	52			312			1		
Inexecução	0,91%			1,21%			0,00%		



Tabela 7 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período.

	Previsto nas duas campanhas	Total Realizado	Percentual de Inexecução
Visitas aos pontos de monitoramento	55 + 55 = 110	109	0,91%
Parâmetros de qualidade divulgados	110 x 6 = 660	652	1,21%
Medições de vazão	1	1	0,00%

Certificação do 2º Período de Monitoramento e Divulgação

12. Em relação às visitas aos pontos previstos no contrato, do total de 110 visitas previstas, foram realizadas 109, e enviada justificativa para aquela que não foi realizada.

13. Quanto aos parâmetros de qualidade previstos no contrato, deveriam ser 660 parâmetros medidos, e 652 foram medidos, e enviada justificativa para a não realização dos outros.

14. Quanto à Divulgação dos Dados, todos os arquivos e dados referentes ao 2º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação foram disponibilizados à esta Agência e encontram-se para download, por meio de FTP¹.

Certificação do 1º Período das Metas Estruturantes

15. Considerando a meta de Padronização, que prevê para SEMA/MA que, no mínimo 10% das estações previstas para o 1º e 2º períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação sejam operadas com frequência trimestral, é apresentada a seguir uma avaliação do desempenho da SEMA/MA em relação à frequência de operação do período objeto desta nota.

16. Considera-se que a frequência trimestral foi observada quando a diferença entre 02 visitas consecutivas a um mesmo ponto de monitoramento seja de 90 dias, com uma margem de 10 dias para mais ou para menos.

Tabela 8 – Avaliação da frequência de visitas (1º período de certificação)

Intervalo entre as visitas (dias)	Número de pontos
> 100	0
Entre 80 e 100	80 (72,7%)
< 80	30
Total	110

17. Quanto à meta de Capacitação, foram enviados certificados de cursos de monitoramento contínuo de qualidade de água realizados entre 16 e 20 de outubro de 2017 com carga horária de 40 horas para o servidor Ilmo Andreisson Marques Ribeiro, e um certificado do curso de Técnicas de Investigação de áreas contaminadas realizada entre 17 e 20 de outubro de 2017 com carga horária de 28 horas para a servidora Raimunda Nonata Carvalho, em um total de 68 horas para os dois servidores.

18. Por fim, quanto à meta de Laboratório, foi enviado o comprovante da participação na Oficina de Intercalibração.

¹ Endereço do FTP: \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\MA_SEMA\Metas de Monitoramento e Divulgação\2º Período



V – CONCLUSÃO

19. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:

“§ 1º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”

20. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:

“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:

- a) *limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros*
- b) *devidamente justificado quando do envio dos dados; e*
- c) *não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”*

21. Já a Procuradoria Federal da AGU junto à ANA, por meio do Parecer nº 150/2017/PF-ANA/PGF/AGU (Documento nº 024773/2017-38), orientou enquadrar os resultados da análise da documentação enviada às três hipóteses insculpidas no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta dos Contratos no âmbito do QUALIÁGUA, da seguinte forma:

- (i) *estabelecer o percentual de descumprimento em cada caso especificamente, Estado por Estado, para glosar totalmente o pagamento da premiação, quando houve descumprimento total por não atingir as metas mínimas;*
- (ii) *aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for superior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, mas com o atingimento das metas mínimas, descontando um percentual a ser calculado como razoável e proporcional ao descumprimento (superior a 10%, mas atingindo o mínimo do seu grupo); ou*
- (iii) *aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for inferior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, sem nada descontar.*

22. Posto isso, e considerando que houve inexecução de 0,91% das visitas aos pontos, e de 1,21% dos parâmetros de qualidade de água, ambos inferiores aos 10% previstos na Resolução ANA nº 643/2016, e considerando também que a meta mínima de divulgação de 6 parâmetros de qualidade de água, dentre os parâmetros da tabela constante do contrato, foi cumprida, conclui-se que não haverá nenhum desconto do incentivo financeiro nos termos do item 4, alínea III do Parecer da Procuradoria Federal da AGU junto à ANA.

23. Em razão das circunstâncias fáticas, acatamos as justificativas apresentadas, ressaltando que diligenciaremos à SEMA/MA para que aplique os recursos recebidos exclusivamente em ações de monitoramento, nos termos do § 3º do art. 15 da Resolução ANA nº 643/2016.

24. Em relação à medição de vazão, havia 1 medição prevista, que foi realizada.

25. Quanto às metas estruturantes, todas foram realizadas conforme contrato.

26. Assim, aplicando a fórmula de cálculo do prêmio, o valor da premiação a ser paga à SEMA/MA é de **R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)**, obtido pela aplicação da fórmula do art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016, é de:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(55 + 55) \times 1100] - [0 \times 1100] = \text{R\$ 121.000,00}$$

VI – RECOMENDAÇÕES

27. Ante o exposto, certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 2º período e as metas Estruturantes para o 1º período do **Contrato nº 018/2017/ANA** estão em conformidade com aquelas pactuadas com a SEMA/MA, e com as metas mínimas previstas na



Resolução ANA 643/2016, justificando o pagamento do prêmio, conforme descrito, para o referido período.

28. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)** da Nota de Empenho nº **2018NE000162** (doc. ANA 10284/2018), de 23 de fevereiro de 2018, em favor da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, CNPJ nº 05.023.045/0001-03, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 018/2017/ANA.

29. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato 018/2017/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco do Brasil, Banco nº 001, Agência nº 3846-6, conta nº 8172-8.

30. Anexo a este parecer segue Formulário de Liberação de Recursos
Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MARCOS ANDRÉ BAIOCO PORFÍRIO
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
MAURREM RAMON VIEIRA
Coordenador da Rede Nacional de Qualidade da Água

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento.

(assinado eletronicamente)
EURIDES DE OLIVEIRA
Superintendente Adjunto Gestão da Rede Hidrometeorológica

